



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**DECRETO Nº 055, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a desapropriação, sem ônus, da área de 1.264,00m<sup>2</sup> de parte dos Lotes Rurais nº 37 e nº 1, oriundos da Matrícula nº 6.975 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que trata das desapropriações por utilidade pública e tendo em vista o Decreto Municipal nº 213 de 04 de dezembro de 2023 que declara de utilidade pública a área abaixo indicada, e

CONSIDERANDO que, embora a Constituição Federal no seu art. 5º inciso XXIV exija a justa e prévia indenização e que, o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 não preveja a “desapropriação sem ônus”, o Registro de Imóveis desta Comarca admite a modalidade de desapropriação sem ônus (quando o particular renuncia o direito à indenização), para fins de regularização de vias públicas,

**DECRETA:**


Art. 1º Fica desapropriada a área de 1.264,00m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), parte dos Lotes Rurais nº 37 e nº 1, oriundos da Matrícula nº 6.975 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC, situado na Linha Fortuna, município de São João do Oeste/SC, de propriedade de Mariocir Serafini e Marilene de Cézero Serafini, para fins de regularização do arruamento situado no local.

Art. 2º Fica declarada de caráter urgente a desapropriação referida no artigo 1º, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, e alterações posteriores.

Art. 3º A presente desapropriação não acarretará quaisquer ônus ao município expropriante, incorporando-se o imóvel ao patrimônio público municipal, a qual será destinada para regularização da via pública existente no local.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

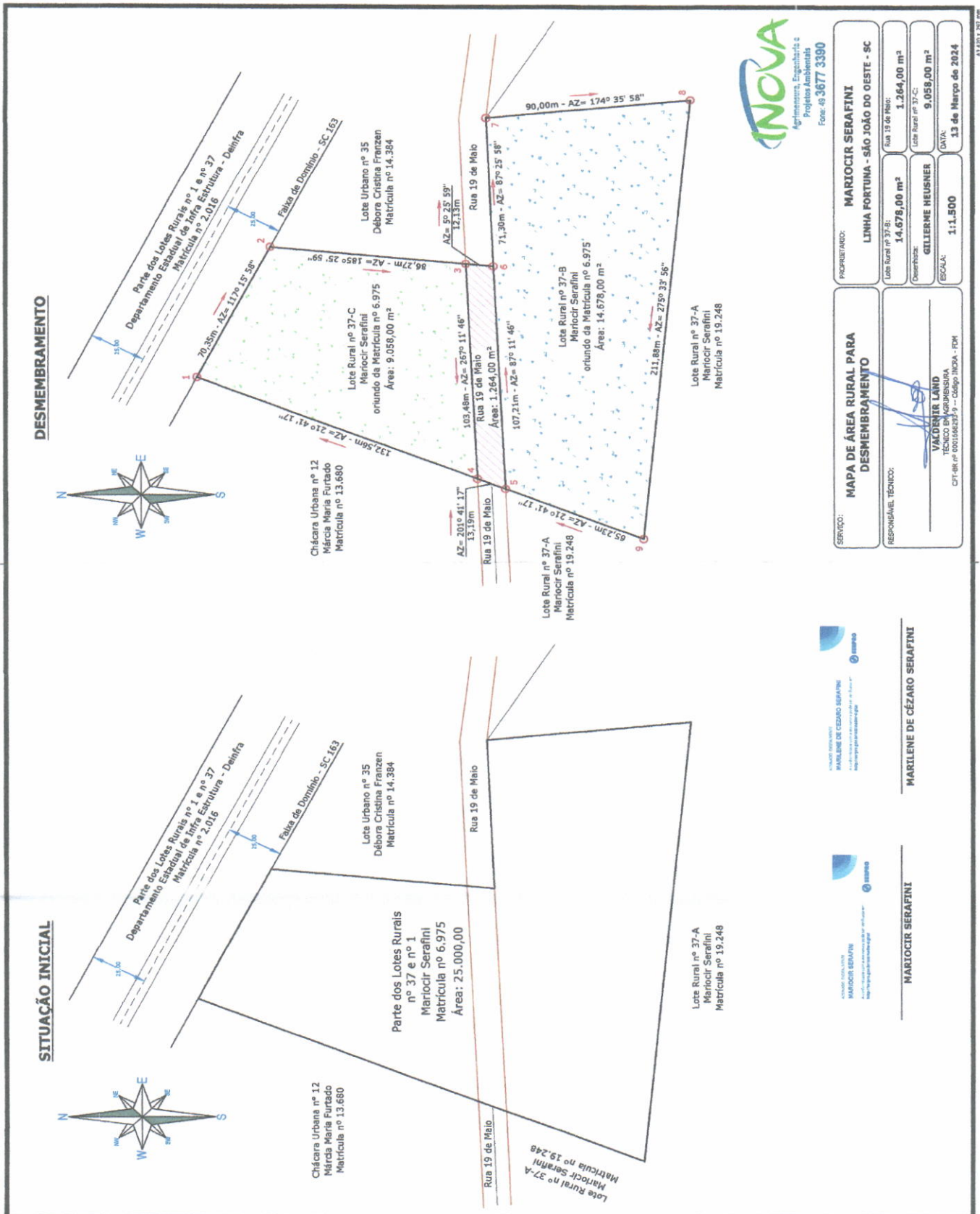
São João do Oeste - SC, 16 de abril de 2024.

  
GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

ANEXO I



<b>SERVIÇO:</b> MAPA DE ÁREA RURAL PARA DESMEMBRAMENTO	<b>PROPRIETÁRIO:</b> MARIOCLIR SERAFINI
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> VALDENIR LAND TÉCNICO EM AGRICULTURA CPF nº 800182339 - Colog. INOVA - FCM	<b>LINHA FORTUNA - SÃO JOÃO DO OESTE - SC</b>
	Lote Rural nº 37-B: 14.678,00 m²
	Lote Rural nº 37-C: 9.058,00 m²
	DATA: 13 de Março de 2024

<b>MARIOCLIR SERAFINI</b>	<b>MARILENE DE CÉZARO SERAFINI</b>
---------------------------	------------------------------------



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

ANEXO II

**MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial descritivo visa registrar o DESMEMBRAMENTO do Imóvel Parte dos Lotes Rurais nº 37 e nº 1, da Linha Fortuna, município de São João do Oeste - SC, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itapiranga -SC, com matrícula número 6.975, com área total de 25.000,00 m<sup>2</sup>, de propriedade de MARIOCIR SERAFINI, ficando o imóvel com a seguinte característica:

**DESMEMBRAMENTO:**

Fração 1: Lote Rural nº 37-B .....	14.678,00 m <sup>2</sup>
Fração 2: Rua 19 de Maio .....	1.264,00 m <sup>2</sup>
Fração 3: Lote Rural nº 37-C .....	9.058,00 m <sup>2</sup>
<b>Área total.....</b>	<b>25.000,00 m<sup>2</sup></b>

**Imóvel: Lote Rural nº 37-B**, da Linha Fortuna, situado no município de São João do Oeste - SC, perfazendo uma área total de 14.678,00 m<sup>2</sup> (Quatorze mil, seiscentos e setenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: **ao NORTE**, do ponto 5 ao ponto 6, em 107,21 metros e Azimute 87°11'46", com a Rua 19 de Maio e do ponto 6 ao ponto 7, em 71,30 metros e Azimute 87°25'58", com a Rua 19 de Maio; **ao LESTE**, do ponto 7 ao ponto 8, em 90,00 metros e Azimute 174°35'58", com o Lote Rural nº 37-A, de propriedade de Mariocir Serafini, registrado na Matrícula nº 19.248; **ao SUL**, do ponto 8 ao ponto 9, em 211,88 metros e Azimute 275°33'56", com o Lote Rural nº 37-A, de propriedade de Mariocir Serafini, registrado na Matrícula nº 19.248; **ao OESTE**, do ponto 9 ao ponto 5, em 65,23 metros e Azimute 21°41'17", com o Lote Rural nº 37-A, de propriedade de Mariocir Serafini, registrado na Matrícula nº 19.248.

Permanece averbado a esse imóvel a AV-18/6.975

**Imóvel: Rua 19 de Maio**, situado no município de São João do Oeste - SC, perfazendo uma área total de 1.264,00 m<sup>2</sup> (Hum mil, duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: **ao NORTE**, do ponto 3 ao ponto 4, em 103,48 metros e Azimute 267°11'46", com o Lote Rural nº 37-C, de propriedade de Mariocir Serafini, oriundo da Matrícula nº 6.975; **ao OESTE**, do ponto 4 ao ponto 5, em 13,19 metros e Azimute 201°41'17", com a Rua 19 de Maio; **ao SUL**, do ponto 5 ao ponto 6, em 107,21 metros e Azimute 87°11'46", com o Lote Rural nº 37-B, de propriedade de Mariocir Serafini, oriundo da Matrícula nº 6.975; **ao LESTE**, do ponto 6 ao ponto 3, em 12,13 metros e Azimute 5°25'59", com a Rua 19 de Maio.

**Imóvel: Lote Rural nº 37-C**, da Linha Fortuna, situado no município de São João do Oeste - SC, perfazendo uma área total de 9.058,00 m<sup>2</sup> (Nove mil e cinquenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: **ao NORDESTE**, do ponto 1 ao ponto 2, em 70,35 metros e Azimute 117° 15'



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

58", pela Faixa de Domínio da SC 163, com Parte dos Lotes Rurais nº 1 e nº 37, de propriedade do Departamento Estadual de Infra Estrutura – Deinfra, registrado na Matrícula nº 2.016; **ao LESTE**, do ponto 2 ao ponto 3, em 86,27 metros e Azimute 185°25'59", com o Lote Urbano nº 35, de propriedade de Débora Cristina Franzen, registrado na Matrícula nº 14.384; **ao SUL**, do ponto 3 ao ponto 4, em 103,48 metros e Azimute 267°11'46", com a Rua 19 de Maio; **ao OESTE**, do ponto 4 ao ponto 1, em 132,56 metros e Azimute 21°41'17", com a Chácara Urbana nº 12, de propriedade de Márcia Maria Furtado, registrado na Matrícula nº 13.680.

Permanece averbado a esse imóvel a AV-18/6.975

Declaro que elaborei pessoalmente o levantamento da área “in loco”, sendo que o imóvel possui os limites definidos não havendo litígio aparente com os confrontantes.

Itapiranga - SC, 08 de Abril de 2024.

VALDEMIR  
LAND:00016682939

Assinado de forma digital por  
VALDEMIR LAND:00016682939  
Dados: 2024.04.08 08:31:04  
-03'00'

**VALDEMIR LAND**

Técnico em Agrimensura

CFT/BR 0001668293-9 INCRA – FDM

**Agrimensura, Engenharia e  
Projetos Ambientais**

Fone: 49 **3677 3390**



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

ANEXO III

## RENÚNCIA DE INDENIZAÇÃO

**MARIOCIR SERAFINI**, inscrito no CPF nº 657.848.049-87 e RG nº 1.943.706, nascido em 29/12/1967, casado no regime de comunhão parcial de bens, com **MARILENE DE CÉZARO SERAFINI**, inscrita no CPF nº 494.125.820-72 e RG nº 1.949.740, nascida em 16/10/1966, ambos brasileiros, empresários, residentes e domiciliados na Linha Santa Fé, interior, no município de Itapiranga – SC, proprietários do imóvel Parte dos Lotes Rurais nº 37 e nº 1, da linha Fortuna registrado na Matrícula nº 6.975, do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga – SC, vem através do presente instrumento **RENUNCIAR A INDENIZAÇÃO** referente a desapropriação da área de 1.264,00 m<sup>2</sup> (Hum mil, duzentos e sessenta e quatro metros quadrados). A desapropriação da referida área será destinada para regularização do arruamento situado no local

São João do Oeste – SC, 13 de Março de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE  
**MARIOCIR SERAFINI**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**MARIOCIR SERAFINI**  
Proprietário

ASSINADO DIGITALMENTE  
**MARILENE DE CÉZARO SERAFINI**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**MARILENE DE CÉZARO SERAFINI**  
Proprietária